



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 167/04 – DE: 06.05.2004



FLS.: 139

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A RETROCESSÃO DE
IMÓVEL EM FAVOR DO ESPÓLIO DE RUY DE
SOUZA LINO.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona
a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica a Municipalidade autorizada a promover a retrocessão do
imóvel abaixo discriminado, em favor do Espólio de Souza Lino, em virtude da
revogação da Lei nº 473/63, de 11 de dezembro de 1963 promovida pela Lei de nº
155/03, de 17.12.2003.

**TERRENO de propriedade do senhor Ruy de Souza Lino, começa no
ponto demarcado para esquina da rua Capitão Placedino com Avenida
Saneamento em projeto, na estaca "A" e daí seguem em 8,40 (oito e
quarenta) metros pelo muro, até a estaca "B", reservando até o portão
grande a distância de 9,50 (nove e meio) metros a favor de Ruy de
Souza Lino; da estaca "B" continua à direita, em ângulo reto, numa
distância de 11,80 (onze e oitenta) metros até a estaca "C" dividindo
com Ruy de Souza Lino; da estaca "C", segue à direita, em ângulo reto,
até a estaca "D", no alinhamento da Avenida Saneamento, ainda com a
mesma confrontação da estaca referida, prossegue à direita pelo
mencionado alinhamento, até a estaca "A" do princípio, totalizando a
área de 83,19 (oitenta e três metros e dezenove centímetros).**

Artigo 2º) – A presente retrocessão se faz necessária em virtude da
revogação da Lei nº 473/63, de 11 de dezembro de 1963 promovida pela Lei de nº
155/03, de 17.12.2003.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos seis de maio de 2004

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.

JORGE ONAKA
Diretor do Depto. Serviços Administrativos